



decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação (art. 5º, da Resolução CNJ n.º 106/2010 e art. 2º, da Resolução TJAM n.º 12/2010).

2. Certidões a serem juntadas ao processo administrativo de inscrição, pela Administração do Tribunal de Justiça:

2.1 Certidão comprobatória do tempo mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício, no cargo ou entrância, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (inciso I, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024);

2.2 Certidão comprobatória de que o(a) magistrado(a) figura na primeira quinta parte da lista de antiguidade, aprovada por esta Corte de Justiça, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (inciso II, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024);

2.3 Certidões comprobatórias de não haver sido punida, nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura, que deverão ser apresentadas pela Secretaria do Tribunal Pleno e pela Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça (art. 3º, inciso IV, da Resolução CNJ n.º 106/2010 e inciso IV, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024).

As certidões mencionadas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição, nos termos da Resolução TJAM n.º 53/2024.

O certame observará o disposto no art. 93, II, "b", da Constituição Federal, exigindo-se, para tanto, o cumprimento do interstício de 2 (dois) anos de exercício na respectiva entrância e a integração na primeira quinta parte da lista de antiguidade, ressalvada a hipótese de inexistência de candidatos que preencham tais requisitos.

Os critérios definidos neste edital serão aferidos ao longo dos últimos 24 meses que antecederem à data final para inscrição ao certame, nos termos do art. 10, da Resolução TJAM n.º 12/2010 e do art. 4º, § 1º, da Resolução CNJ n.º 106/2010.

Caberá ao(a) magistrado(a) interessado(a) a responsabilidade de verificar a juntada dos documentos apresentados pela Administração, bem como o acompanhamento de seu processo de inscrição.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, data registrada no sistema.

assinatura eletrônica

Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes
Presidente

NOTAS DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Egrégio Tribunal Pleno, faz saber que fica **INTIMADA** a requerida P. B. F., por intermédio de seu advogado, Dr. João Antônio da Silva Tolentino (OAB/AM n.º 2.300), do despacho exarado no id.6683792, nos autos do SEI n.º 2026/000034952-01, em que é requerente a C. G. do T. de J. do A. e requerida P. B. F., Oficiala/Tabeliã da Comarca de Urucurituba/AM, para ciência da inclusão do feito na pauta de julgamento do Tribunal Pleno, designada para o dia 28 de julho de 2026 (terça-feira), bem como de que, na hipótese de eventual adiamento do julgamento, o processo permanecerá incluído em pauta, podendo ser apreciado nas sessões subsequentes, independentemente de nova intimação. Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Altera a Resolução n. 37/2025, que aprovou o Plano Anual de Auditoria – PAA 2026, para estabelecer quarentena aos auditores internos que atuaram em serviços de consultoria e a metodologia de alocação das horas da equipe de auditores nos serviços de avaliação e consultoria.

O **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal; no art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a publicidade das ações de auditoria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em observância ao art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, parágrafo único, inciso II, da Resolução CNJ n. 309/20 e nos artigos 16, inciso V, e 23, inciso I, da Resolução TJAM n. 15/2025;



CONSIDERANDO as determinações emanadas no relatório de inspeção (0006126-22.2025.2.00.0000) realizado neste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as quais fixaram obrigações específicas para esta Secretaria de Auditoria Interna (SAI) nos itens 1.4, 1.4.1 e 1.4.2 do Acórdão (Id. 6455926);

CONSIDERANDO a aprovação, na Sessão Administrativa do E. Tribunal Pleno de 21 de julho de 2026, nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2026/000013986-00,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Plano Anual de Auditoria – PAA, elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna – SAI/TJ, referente ao exercício de 2026, para estabelecer a Quarentena Consultoria-Avaliação e a metodologia de alocação das horas da equipe de auditores nos serviços de avaliação e consultoria.

Art. 2º Fica instituída a Quarentena Consultoria-Avaliação como diretriz obrigatória para o planejamento de alocação de pessoal da unidade de auditoria interna.

§1º O auditor interno que tenha participado da execução de serviço de consultoria, nas modalidades de assessoramento, orientação, facilitação ou treinamento, fica impedido de atuar em serviços de avaliação (*assurance*) que tenham o mesmo tema e escopo;

§2º O impedimento de que trata o §1º aplica-se às atividades de avaliação já em andamento ou novas designações de exames, e a quarentena estabelecida será de 12 (doze) meses, tendo seu prazo contado a partir da data de encerramento da respectiva consultoria ou da assinatura do correspondente Termo de Aceitação do Produto.

Art. 3º Fica estabelecida a metodologia de alocação das horas líquidas produtivas das equipes de auditores internos, objetivando garantir a paridade estrutural de esforço entre os serviços de avaliação e consultoria.

§1º Do saldo de horas líquidas reservadas no Plano Anual de Auditoria – PAA 2026 para a execução estrita das ações planejadas, a unidade de auditoria interna objetivará a distribuição de 50% (cinquenta por cento) para os serviços de avaliação e 50% (cinquenta por cento) para os serviços de consultoria.

§2º Para impedir o consumo desproporcional de recursos humanos e garantir a paridade definida no parágrafo anterior, a quantificação das horas líquidas por ação adotará fórmula parametrizada que considerará:

I - a duração estimada da ação em meses;

II - o fator base mensal, calculado a partir da capacidade produtiva da unidade de auditoria interna e estabelecido de forma distinta para as atividades de avaliação e de consultoria;

III - o peso atribuído ao risco ou à relevância do objeto analisado.

§3º O dimensionamento da execução das ações ocorrerá de maneira realista mediante a alocação de equipes fixas de auditores, discriminando-se o esforço individual e a cota de dedicação mensal necessários para o cumprimento concomitante e equilibrado das metas.

Art. 4º As Tabelas I e II, em anexo, apresentam as horas destinadas a cada ação planejada no Plano Anual de Auditoria – PAA 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**
Vice-Presidente

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de justiça

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO**

Desembargadora **ONILZA ABREU GERTH**

Desembargador **CEZAR LUIZ BANDIERA**

Desembargadora **LUIZA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA MARQUES**

Desembargadora **IDA MARIA DA COSTA ANDRADE**

Desembargadora **LIA MARIA GUEDES DE FREITAS**

Desembargadora **ANA MARIA DE OLIVEIRA DIÓGENES**

Desembargador **PAULO FERNANDO DE BRITTO FEITOZA**



ANEXO ÚNICO

Parte integrante da Resolução TJAM nº [Inserir Número]/2026
METODOLOGIA E ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA 2026)

1. PARÂMETROS GERAIS DA CAPACIDADE PRODUTIVA

- **Força de Trabalho Total da Unidade:** 09 Auditores Internos.
- **Capacidade Líquida Anual da Unidade:** 9.396 horas líquidas.
- **Carga Destinada a Ações Planejadas (55%):** 5.166 horas.
- **Métrica de Distribuição Operacional:** Alocação de equipes fixas de 3 (três) auditores por ação.
- **Fórmula de Estimativa Parametrizada:** $C_{est} = T_{meses} \times H_{base} \times P_{rel}$
(Onde: C_{est} = Carga Estimada; T_{meses} = Duração em Meses; H_{base} = Fator Base Mensal; P_{rel} = Peso de Risco/Relevância)

TABELA I – AÇÕES DE AVALIAÇÃO (AUDITORIA INTERNA)

* Fator Base Mensal (H_{base}): **69 horas/ação** | Alvo de Paridade: ~50% do esforço global planejado.

ID	AÇÃO FINALÍSTICA / OBJETO DE AVALIAÇÃO	DURAÇÃO ESTIMADA	PESO	CARGA TOTAL	COTA INDIV.	MÉDIA MENSAL
01	Processo de Publicação de Editais (Conformidade LGPD)	4 meses (Jan-Abr)	1.2	331 h	110 h	~ 27 h/mês
02	Processos Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais	3 meses (Jan-Mar)	1.2	248 h	83 h	~ 27 h/mês
03	Política Nac. do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente	5 meses (Mar-Jul)	1.2	414 h	138 h	~ 27 h/mês
04	Avaliação das Demonstrações Financeiras e Prestação de Contas	8 meses (Mai-Dez)	1.2	662 h	221 h	~ 27 h/mês
05	Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia	6 meses (Jul-Dez)	1.2	497 h	166 h	~ 27 h/mês
06	Avaliação do Processo e Maturidade de Gestão de Riscos	5 meses (Ago-Dez)	1.2	414 h	138 h	~ 27 h/mês
SUBTOTAL DE ESFORÇO – AVALIAÇÃO:				2.566 h		

TABELA II – AÇÕES DE CONSULTORIA (ASSESSORAMENTO E FOMENTO)

* Fator Base Mensal (H_{base}): **74 horas/ação** | Alvo de Paridade: ~50% do esforço global planejado.

ID	AÇÃO FINALÍSTICA / OBJETO DE CONSULTORIA	DURAÇÃO ESTIMADA	PESO	CARGA TOTAL	COTA INDIV.	MÉDIA MENSAL
07	Informativo de Auditoria "Dois Rios" e Transparência institucional	12 meses (Jan-Dez)	1.0	888 h	296 h	~ 24 h/mês
08	Orientação Normativa: Distribuição Processual de 2º Grau	4 meses (Fev-Mai)	1.0	296 h	99 h	~ 24 h/mês
09	Assessoramento: Secretaria da Central de Precatórios	3 meses (Mar-Mai)	1.2	266 h	89 h	29 h/mês



ID	AÇÃO FINALÍSTICA / OBJETO DE CONSULTORIA	DURAÇÃO ESTIMADA	PESO	CARGA TOTAL	COTA INDIV.	MÉDIA MENSAL
10	Orientação: Reajuste e Alinhamento de Medições de Obras	4 meses (Mar-Jun)	1.2	355 h	118 h	29 h/mês
11	Treinamento e Disseminação da Cultura de Riscos e Controle Interno	3 meses (Abr-Jun)	1.0	222 h	74 h	~ 24 h/mês
12	Atualização do Manual de Cálculos Remuneratórios e Folha de Pagamento	3 meses (Jun-Ago)	1.2	266 h	89 h	29 h/mês
13	Aconselhamento: Integração do Sistema SEI com Google Sheets	4 meses (Jul-Out)	1.0	296 h	99 h	~ 24 h/mês
SUBTOTAL DE ESFORÇO – CONSULTORIA:				2.589 h		

QUADRO RESUMO – SEGREGAÇÃO E PARIDADE ESTRUTURAL

MACROATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO	HORAS TOTAIS ESTIMADAS	PERCENTUAL DE ALOCAÇÃO DA UNIDADE
Serviços de Avaliação (<i>Assurance / Auditoria</i>)	2.566 horas	49,65%
Serviços de Consultoria (<i>Aconselhamento e Orientação</i>)	2.589 horas	50,10%
Margem de Segurança Operacional / Reserva Técnica	13 horas	0,25%
CAPACIDADE MÁXIMA PLANEJADA NO PAA 2026	5.166 horas	100,00%